



LEI Nº 029/07

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a conceder auxílio para a Cooperativa dos Catadores de Apucarana e a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Cooperativa dos Catadores de Apucarana – COCAP, que utilizará o recurso, para a recuperação da cobertura do barracão utilizado como armazém do material coletado, e que fora danificado por incêndio.

Parágrafo Único – A concessão do Auxílio a que se refere este artigo, está expressamente autorizada e aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, em reunião realizada em 15 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobertura de despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 191/06, de 18/12/2006), na dotação a seguir:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.008 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

18.542.0027—2.025.000 – Educação Ambiental

3.3.60.4	Auxílios e Contribuições	
1	Fonte:- Fundo Municipal de Meio Ambiente	20.000,00
TOTAL		20.000,00
		0

Art. 3º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, é o proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.008 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

18.542.0027—1.047.000 – Preservação e Conservação Ambiental



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José da Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

3.3.90.30	Material de Consumo Fonte:- Fundo Municipal de Meio Ambiente	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 4º - A Entidade conveniente receberá os recursos objeto da cooperação financeira, devendo prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de março de 2007.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL